



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS



PORTARIA Nº 076/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Analia Soares de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANALIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 000104848 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 349.093.202-10, cadastro/matricula nº 2278, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 01/11/1991, estatutário a partir de 01/08/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-10723/2018 e por força do inciso III do §1º e §3º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com os incisos I, II e III do artigo 31, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecido em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de novembro de 2020.


ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020